A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- O anuênio de que trata a Lei nº 233, de 07 de dezembro de 1.981, fica alterado para Cr$ 7.600 (sete mil e seiscentos cruzeiros).

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de julho de 1.985.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 256, DE 23 DE JULHO DE 1.985.

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir glebas de terras destinadas a abertura de rua ligando o loteamento Santiago Penha a Rua Maurílio Alvarez".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Município de São João da Boa Vista, autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável, formalizada por escritura pública, as Glebas de terra já declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 386, de 10 de julho de 1.985, ' cuja área, proprietários, descrição e valor de aquisição estão adiante especificados, necessários a abertura de rua ligando o loteamento Jardim Santiago Penha à rua Maurílio Alvares, conforme planta e memorial descritivo anexo a presente Lei e dela ' parte integrante.

GLEBA A

Área: 2.254,31 m^2

Proprietária: SRA AMÉLIA MIGHELAZZO PENHA

VAlor: Cr$ 8.796.371 (oito milhões, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e um cruzeiros).

Descrição: Tem o princípio no ponto "0" junto à área da FEPASA, segue com rumo de 4º21'05" NE e a distencia de 176,81 metros até o ponto "1", confrontando com a área remanescente da Sra. Amélia Michelazzo Penha, deflete à esquerda e segue com o rumo de 74º10'38" NW e a distância de 13,20 metros até o ponto "2", confrontando com a margem esquerda do novo leito do Rio da Prata, deflete à esquerda e segue com o rumo de 4º21'05" SW e a distância de 179,63 metros até o ponto "3" confrontando com a área remanescente da Sra. Amélia Michelazzo Penha, deflete à esquerda e segue com o rumo de 86º 50'43" SE e a distancia de 13,02 metros até o ponto "0", confrontando com a FEPASA onde teve início esta demarcação.

GLEBA C

Área: 1.018,80 m^2

Proprietária: SRA AMÉLIA MICHELAZZO PENHA

Valor: Cr$ 3.975.357 (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros).

Descrição: Tem o princípio no ponto "4" junto à margem direita do novo leito do Rio da Prata, segue com o rumo de 4º21'05" NE e a distância de 12,78 metros até o ponto "5", deflete à esquerda e segue com o rumo de 01º26'40" NE e a distância de 10 metros até o ponto "6", deflete à esquerda e segue com o rumo de 3º16'53" NW e a distância de 10 metros até o ponto "7", deflete à esquerda e segue com o rumo de 09º13'13" NW e a distância de 10 metros até o ponto "08", deflete à esquerda e segue com o rumo de 14º43'34" NW e a distância de 10 metros até o ponto "9", deflete à esquerda e segue com o rumo de 19º46'10" NW e a distância de 12,14 metros até o ponto"10" deflete à esquerda e segue com o rumo de 22º50'35" NW e a distância de 13,91 metros até o ponto "11", onde que do ponto "4" até o ponto "11" confronta com o área remanescente da Sra Amélia Michelazzo Penha, deflete à esquerda e segue com o rumo de 76º36'57" NW e a distância de 15,98 metros até o ponto "12", conforntando com a margem esquerda do antido leito do Rio da Prata, deflete à esquerda e segue com o rumo de 22º50' 35" SE e a distância de 23,74 metros até o ponto "13", deflete à direita e segue com o rumo de 21º59'04" SE e a distância de 5,97 metros até o ponto "14", deflete à direita e segue com o rumo de 16º36'15" SE e a distância de 10 metros até o ponto "15", deflete à direita e segue com o rumo de 10º40'13" SE e a distância de 10 metros até o ponto "16", deflete à direita e

segue com o rumo de 4º42'41" SE e a distância de 10metros até o ponto "17", deflete à direita e segue com o rumo de 01º13'57" SW e a distância de 10 metros até o ponto "18", deflete à direita e segue com o rumo de 4º21'05" SW e a distância de 9.65 metros até o ponto "19", onde que do ponto "12" até o ponto "19" confronta com a área remanescente da Sra AMélia Michelazzo Penha, deflete à esquerda e segue com o rumo de 74º10'38" SE e a distância de 13,20 metros até o ponto "4", confrontando com a margem direita do novo leito do Rio da Prata, onde teve início esta demarcação.

GLEBA E

Área: 1.460,77 m^2

Proprietário: JACINTO VALENTIM LOPES

Valor: Cr$ 5.699.924 (cinco milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e quatro' cruzeiros).

Descrição:- Tem o princípio no ponto "20" junto à margem direita do antigo leito do Rio da Prata, segue com o rumo de 22º50'35" NW e a distancia de 89,75 metros até o ponto "21", confrontando com a área remanescente do Sr. Jacinto Valentim Lopes, deflete à esquerda e segue com o rumo de 51º08'47"NW e a distância de 4,20 metros até o ponto "22", defelte à direita e segue como rumo de 55º53'56" NW e a distância de 11,99 metros até o ponto "23", defelte à direita e segue com o rumo de 27º03'02" NW e a distância de 12,35 metros até o ponto "24", deflete à direita e segue com o rumo de 06º15'51" NW e a distância de 34,25 metros até o ponto "25", deflete à esquerda e segue com o rumo de 22º50'35" NW e a distância de 3.69 metros até o ponto "26", onde que od ponto "21" até o ponto "26", confronta com um caminho particular pertencente aos Snres. Jacinto Valentim Lopes e André Valentim Lopes, deflete à esquerda e segue com o rumo de 32º25'39" SW e a distância de 15,11 metros até o ponto "27", confrontando com o Sr. José Tarifa, deflete à esquerda e segue com o rumo de 22º50'35" SW e a distancia de 134,57 metros até o ponto "28", confrontando com área remanescente do Sr. Jacinto Valentim Lopes, deflete à esquerda e segue com o rumo de 77º04'26" SE e a distância de 15,65 metros até o ponto "20" confrontando com a margem direita do antigo leito do Rio da Prata, onde teve início esta demarcação.

GLEBA F

Área: 53,71 m^2

Proprietário. ANDRÉ VALENTIM LOPES
Valor: Cr$ 209.576 (duzentos e nove mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros).

Descrição:- Tem o princípio no ponto "29", junto a área de divisa, segue com o rumo de 22º50'35" NW e a distância de 24,19 metros até o ponto "33" confrontando com a área remanescente do Sr. André Valentim Lopes, deflete à esquerda e segue com o rumo de 05º24'33" SW e a distância de 9,83 metros até o ponto "32", deflete à esquerda e segue com o rumo de 35º14'57" SE e a distancia de 6,55 metros até o ponto "31", defelte à esquerda e segue com o rumo de 45º33'07" SE e à distância de 6,96 metros até o ponto "30", deflete à esquerda e segue com o rumo de 25º00'38" SE e a distância de 2,72 metros até o ponto "29", sendo que do ponto "33" até o ponto "29", confronta com a estrada particular pertencente aos Snres. Jacinto Valentim Lopes e André Valentim Lopes, onde teve início esta demarcação.

GLEBA G
Área: 283,05 m^2
Proprietários: ANDRÉ VALENTIM LOPES e JACINTO VALENTIM LOPES
Valor: 1.104.461 (hum milhõa, cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros).

Descrição:- Tem o princípio no ponto "29" junto a área de divisa, segue com o rumo de 25º00'38" NW e a distância de 2,72 metros até o ponto "30", deflete à direita e segue com o rumo de 45º53'07" NW e a distancia de 6,96 metros atéo ponto - "31", deflete à direita e segue com o rumo de 35º14'57" NW e a distância de 6,55 metros até o ponto "32", deflete à direita e segue com o rumo de 05º24'33" NE e a distancia de 9,83 metros até o ponto "33", onde que do ponto "29" ao ponto "33" confronta com o Sr. André Valentim Lopes, deflete à esquerda e segue (com o rumo de 22º50'35" NW e a distância de 26,29 metros até o ponto "25" confrontando com a área remanescente da entrada particular, pertencente aos Snres. André Valentim Lopes e Jacinto Valentim Lopes, deflete à esquerda e seuge com o rumo de 06º15' 51" SE e a distancia de 34,25 metros até o ponto "24", deflete à esquerda e segue com o rumo de 27º03'02" SE e a distancia de 12 ,35 metros atéo ponto "23", deflete à esquerda e segue oom o rumo de 55º53'56" SE e a distância de 11,99 metros até o ponto "22", deflete à esquerda e segue com o rumo de 51º08'47" SE e a distancia de 4,20 metros até o ponto "21" sendo que do ponto -

"25" até o ponto "21" confronta com o Sr. Jacinto Valentim Lopes deflete à esquerda e segue com o rumo de 22º50'35" NW e a distência de 8,41 metros até o ponto "29", confrontando com a área remanescente da entrada particular pertencente aos Snres. André - Valentim Lopes e Jacinto Valentim Lopes, onde teve início esta demarcação.

GLEBA H
Área: 1.324,78 m^2
Proprietário: JOSÉ TARIFA
Valor: Cr$ 5.169.291 (cinco milhões, cento e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e um cruzeiros)

Descrição:- Tem o princípio no ponto "26" junto à cerca de divisa, segue com o rumo de 22º50'35" NW e a distância de101,99 metros até o ponto "34", confrontando com a área remanescente do Sr. José Tarifa, deflete à esquerda e segue com o rumo de 62º13'13" SW e a distância de 13,03 metros até o ponto "35" confrontando com a rua João Ferreira Varzim, deflete à esquerda e segue com o rumo de 22º55'35" SE e a distância de 109,50 metros até o ponto "27", confrontando com área remanescente do Sr. José Tarifa, deflete à esquerda e segue com o rumo de 32º25'39" NE e à distância de 15,11 metros até o ponto "26", confrontando com o Sr. Jacinto Valentim Lopes, onde teve início esta demarcação.

PARÁGRAFO ÚNICO :- Os valores atribuídos às Glebas são os constantes do laudo avaliatório elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 763, de 11 de junho de 1.985, cujo valor unitário por metro quadrado é de Cr$ 3.902 (três mil, novenentos e dois cruzeiros) sendo que as despesas com a aquisição serão atendidas pela dotação: 14 - Administração Geral dos Municípios 14.02 - Encargos Gerais do Município - 42.10 - Aquisição de Imóveis, constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 2º :- Fica dispensada a concorrência Pública para a presente aquisição, por serem os imóveis aqui descritos e individuados os únicos que convém ao município em razão do projeto técnico de abertura de rua ligando o Loteamento Jardim Santiago Penha à rua Mamrílio Alvares, estabelecendo-se assim uma segunda ligação da cidade aos Bairros da Vila Valentim e Jardim Guanabara.

ARTIGO 3º :- As despesas com a lavratura da Escritura de aqusição e respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta do Município e serão atendidas pela dotação: 14 - Administração Geral do Município - 14.02 - Encar-

gos Gerais do Município - 3132 - Outros serviços e Encargos, constantes do Orçamento vigente.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 257, DE 23 DE JULHO DE 1.985

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de S.Paulo - CDH"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo -CDH- para a implantação de programa de construção de equipamentos comunitários, recebendo recursos da ordem de Cr$ 40.026.370 (quarenta milhões, vinte e seis mil, trezentos e setenta cruzeiros) advindos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo -CDH, para aquisição de materiais de construção e mediante as seguinte cláusulas que serão fixadas como de responsabilidade do Município:

I- executar direta ou indiretamente as obras, cabendo em qualquer caso, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, conjuntamente com a CDH;

II- desenvolver junto à SABESP, ao DAEE e outras entidades assemelhadas o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos que lhes sejam pertinentes, na área da construção dos equipamentos;

III- adotar as providências necessárias para que se institua no âmbito municipal, a isenção de impostos, taxas, e emolumentos municipais concernentes, bem como a expedição de Alvarás e do "Habite-se".